LEI Nº 2.004-GP/2023
Em, 13 de setembro de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. O valor é proveniente de emenda parlamentar para incremento temporário do Piso de Atenção Primária à Saúde. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
04.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0022.2167		**Incentivo Diversos Piso de Atenção Básica**	
3.3.90.30	**F:** 157	Material de consumo	100.000,00
3.3.90.34	**F:** 158	Outras Desp. Pess. Desc. Cont. Terceirização	200.000,00
3.3.90.39	**F:** 159	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL			**400.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 13 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia 13/09/2023 a 18/09/2023
Assinatura do Responsável
Nesilda dos Santos Pereira

Orçamentárias do exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, 13 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:52D40A47

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.012-GP/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2.012-GP/2023
Em, 13 de setembro de 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 755.800,00** (setecentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), tendo como fonte dos recursos o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia, conforme termo de convenio nº **28/2023/PGE/DER-RO** cujo objeto é a **Aquisição e Instalação de Bloquete**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.22.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP*	
26.782.0038.1425	*CV Nº 28/2023/PGE/DER-RO – AQUIS. E INSTAL. DE BLOQUETE*	
4.4.90.30	*Material de Consumo*	*755.800,00*

Art. 2° - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1°, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, 13 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:2B32BDC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.003-GP/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2.003-GP/2023
Em, 13 de setembro de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.162.105,00** (Um milhão, cento e sessenta e dois mil, cento e cinco reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, devido recebimento de recursos provenientes de emendas parlamentar individual, através do Fundo Nacional de Saúde (FNS) do Componente: Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC, que não estava previsto no orçamento do exercício vigente. Segue anexos documentos comprobatórios. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
04.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0022.2141		**Atenção à Saúde da População - Procedimentos do MAC**	
3.3.90.30	**F:** 161	Material de consumo	500.000,00
3.3.90.39	**F:** 163	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	162.105,00
10.302.0022.2286		**Projeto Compartilhando Saúde**	
3.3.90.34	**F:** 472	Outras Desp. Pes. Dec. Cont. Terceirização	500.000,00
TOTAL			**1.162.105,00**

Art. 2° - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1°, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, 13 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:F5BABF2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.004-GP/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2.004-GP/2023
Em, 13 de setembro de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. O valor é proveniente de emenda parlamentar para incremento temporário do Piso de Atenção Primária à Saúde. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**

3.3.90.34	F: 158	Outras Desp. Pess. Desc. Cont. Terceirização	200.000,00
3.3.90.39	F: 159	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 13 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:5913F38A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.005-GP/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2.005-GP/2023
Em, 13 de setembro de 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.000.000,00** (Um milhão de reais), tendo como fonte dos recursos, o Governo Federal através de Transferências Especiais, conforme nota de empenho nº **2023NE008351.** Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
04.08.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.301.0022.1413	*TRANSF. ESPECIAL. NE 008351 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS*	
4.4.90.61	*Aquisição de Imóveis*	*1.000.000,00*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 13 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E7B6EFD7

PORTARIA N° 329-GP/2023
Em, 14 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre *a concessão do benefício de readaptação de função* da servidora IVANIR TEREZINHA GRACIOLE CARLETO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER readaptação de função, a servidora IVANIR TEREZINHA GRACIOLLE CARLETO, portadora do RG nº390958 SSP/PR e CPF nº349.734.942-91 pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de Professora ll 25 horas Semanais, sob a matricula n°7934 lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 059/2023, constante do Processo Administrativo de nº000469/2023 por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 13/09/2023 à 10.03.2024.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Alves da Silva
Código Identificador:0851E1D6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N°303-GP/2023

ERRATA DA PORTARIA Nº303-GP/2023 de 15 de Agosto de 2023.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO torna pública, a seguinte Errata, que trata da PORTARIA Nº303-GP/2023, publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 15/08/2023, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicado no dia 01/09/2023 anexo XV N 3551 – PÁG 86, a seguinte errata:

Onde-se lê:

Término em 02/02/2023.

Leia-se:

Término em 02/02/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO em, 15 de Setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:D38772E7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N°311-GP/2023

ERRATA DA PORTARIA Nº311-GP/2023 de 21 de Agosto de 2023.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO torna pública, a seguinte Errata, que trata da PORTARIA Nº311-GP/2023, publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 21/08/2023, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicado no dia 01/09/2023 anexo XV N 3551 –